



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO –Nº 14/2025 -PMC

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE COLORADO inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03, pessoa jurídica de direito público interno, ambas com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público, através do Jornal Regional e Quadro de Avisos do Município, tornam público que, e de conformidade das Leis nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 263 de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e os termos deste Edital, realizarão **Chamamento Público Nº 14/2025, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTE E CULTURA DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE DANÇA, YOGA E GINÁSTICA PARA OS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NO CAPS DO MUNICÍPIO DE COLORADO**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O presente CREDENCIAMENTO será feita através de Inexigibilidade onde se encontra embasado no inciso IV do artigo 74 e 79 da Lei 14.133/2021e art 56 do Decreto Municipal 263 de 28 de dezembro de 2023 a e suas posteriores alterações, da qual se utilizará para aplicação no que couber.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTE E CULTURA DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE DANÇA, YOGA E GINÁSTICA PARA OS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NO CAPS DO MUNICÍPIO DE COLORADO**, Termo de Referência deste edital.

Item	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	123604815	OFICINA DE YOGA EM GERAL	HORA	71	246,25	17.483,75
2	123604814	OFICINA DE PINTURA EM GERAL	HORA	71	260,30	18.481,30

2.2 Descrição dos Serviços:

Yoga/ Pintura

- Serviços será realizado numa sala ampla, colchonetes, caixa de som, iluminação articulada, melhorando a qualidade de vida dos pacientes, promovendo uma melhora em sua saúde mental,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

ajudando o paciente a lidar o stress, ansiedade e desenvolver habilidades sócias como a empatia e cooperação.

- b) Serviços de pintura em tecidos são materiais utilizados tintas, pinceis de diversos tamanhos, pano para guardanapos a base de algodão, uma tabua para fixar a cola permanente ou fita crepe, papel carbono, promovendo uma expressão criativa e emocional o desenvolvimento de habilidades motoras finas e a coordenação olho mão, alívio do stress e ansiedade.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de dança, yoga e ginástica, desde que atendidos os requisitos do **item 6.1** exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4. Não poderão participar no Credenciamento os profissionais integrantes do quadro de pessoal do Município de Colorado, bem como aqueles profissionais que mantenham vínculo laboral direta ou indiretamente com o Município.

3.2.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de inscrição e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

I. Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos Termos da lei;

II. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III. Encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos;

IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

V. Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

VI. Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentado declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;

VII. Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso, em vigência.

3.2.6 O chamamento público e os contratos serão regidos pelas cláusulas da lei federal 8.666/93, assim como a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, subsidiariamente regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.7 Os profissionais trabalharão com as seguintes cargas horárias: em regime de 02 (duas) horas semanais, com limite mensal de até **08 (oito) horas**, para atuar na Dependências do CAPS, no endereço Rua Deputado Branco Mendes, 1.700 , Bairro Morada do Sol, Colorado, Estado do Paraná, pelo período de até **12(doze) meses** , podendo excepcionalmente, ser prorrogado por mais , desde que não hajam interessados na ordem de inscrição.

3.2.8 A contratação não gera aos candidatos direitos e nem expectativas de direito à efetivação no serviço público municipal, assim como à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.

3.2.9 Após a efetivação da inscrição o postulante ao cargo terá o prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas para envio da documentação completa

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 8:00h e 11h30 min às 13:00min às 17h:30min, conforme segue:

4.1.1. Os interessados deverão se inscrever através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br ou no paço municipal, à partir do dia 24/09/2025, sendo que os mesmos deverão atender os seguintes requisitos:

I. Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da Lei;

II. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade e menor de 60 (sessenta) conforme item A-I,

III. Encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;

V. Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

VI. Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de Governo, apresentado declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;

VII. Possuir habilitação profissional para o exercício das funções.

4.1.2 O CHAMAMENTO PÚBLICO E OS CONTRATOS SERÃO REGIDOS PELAS CLÁUSULAS DA LEI FEDERAL 14.133/21, ASSIM COMO A LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

4.1.2 – Após o período estabelecido no item 4.1, outras pessoas jurídica e/ou empresas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.

4.1.3 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado, sito à Avenida Brasil, n º 1250, nesta cidade ou através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br sendo necessário ligar no número (44) 3321-1213 comprovar o recebimento do mesmo.

4.1.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no item **6.1** deste instrumento.

4.2 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, através do site dessa municipalidade www.colorado.pr.gov.br, e-mail ou através no endereço citado no item 4.1.3 deste Termo.

4.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos indicados no item 6.1 ao Setor de Licitação do Município de Colorado, no horário das 08h:00 as 11h30min e das 13h às 17h30min no endereço: Avenida Brasil, nº. 1250, Colorado -PR., em envelope fechado com as seguintes indicações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

5.1.1. VISANDO O CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTE E CULTURA DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE DANÇA, YOGA E GINÁSTICA PARA OS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NO CAPS DO MUNICÍPIO DE COLORADO INTERESSADO:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025-PMC

ou

5.1.2 Digitalizados em um único arquivo através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, sendo necessário confirmação de recebimento de e-mail através do telefone (44) 33211213, conforme previsto em edital, não sendo aceitos documentos enviados após o período estabelecido.

5.1.3 Ausência de qualquer documentação constante no item 6 do presente edital, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação da vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas na futura chamada pública e, conseqüentemente, decairá o direito ao credenciamento, sendo convocado o próximo da lista, respeitando-se a ordem de classificação

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

OBS:. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou apresentar aos membros da comissão de licitação para sua autenticação, e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade

6.1. Para comprovação de Habilitação Jurídica art. 62 da Lei 14.133/2021:

- a) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Cópia das Cédulas das Identidades do sócio administrador ou proprietário;
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo III;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas Anexo VIII.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

- e) Declaração do proponente de que não pesa contra si, fraude e corrupção expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV.
- f) Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo V.
- g) Declaração de conhecimento do edital, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.
- h) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio comprovando o enquadramento da empresa.

.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal art. 68 da Lei 14.133/2021:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), válido para a data prevista para a abertura da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Pessoa Física;

- a) Cópia do RG E CPF;
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Comprovante de inscrição como contribuinte individual (INSS/autônomo ou MEI, conforme caso)

6.4. Para comprovação de Habilitação Profissional e qualificação técnica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

6.4.1. Os interessados para o credenciamento deverão apresentar:

- a) Cópia RG, CPF onde os documentos poderão ser substituídos pela CNH;
- b) Certificado(s) de participação em cursos ou capacitações sobre dança, yoga e ginástica; (mínimo de 01 certificado)
- c) Diploma/certificado de pós/mestrado/doutorado – graduação ou especialização na área de dança, yoga e ginástica.
- d) Certificado/comprovação de participação em atividades relacionadas à área pretendida sobre dança, yoga e ginástica pelo menos 06 (seis) meses.

6.5. As certidões negativas retiradas por meio eletrônico (internet), deverão ser apresentadas no seu original, não sendo aceitas fotocópias autenticadas em cartório, podendo a Administração Pública, a seu exclusivo critério averiguar sua autenticidade.

6.6. A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados em fotocópias, se julgar necessário.

6.7. Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a conseqüente desclassificação da empresa concorrente.

6.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – Ao requerer a inscrição ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no **item 6** e seus subitens deste Termo.

7.3 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no **item 6** do presente instrumento.

7.4 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

7.5 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.6 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

8.1 – A Comissão de Credenciamento em sessão pública em até 03 (três) dias úteis após serem protocolados os pedidos de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá e fará a análise da documentação exigida no item 06 receberá as propostas, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura do envelope, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, na oportunidade divulgará o resultado.

8.2 – As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e, posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

a) A convocação dos credenciados será por ordem de inscrição, e do tempo de revezamento no atendimento será de 12 (doze) meses, onde a empresa 1º inscrita será contratada pelo período de 12 (doze) meses e posteriormente as demais inscritas.

b) As empresas não poderão se credenciar para os dois itens pois tem que ser empresas distintas para vagas com mulheres e homens, não podendo ser credenciadas clínicas mistas.

8.3 -Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

8.4.É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.5. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências, a verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal - pena de multa cominada aos crimes previstos neste Capítulo seguirá a metodologia de cálculo prevista neste Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

8.6. – A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.7. Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

8.8 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento será comunicada mediante ata de sessão à empresa interessada via e-mail informado no Pedido de Credenciamento;

8.8.1 Em caso de deferimento o extrato do credenciamento será publicado no DOM-Diário Oficial dos Municípios, e poderá ser homologado decorridos **5 (cinco) dias úteis** desde que não haja recurso.

8.8.2 As decisões da Comissão Permanente de Licitações que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas, e delas caberá recurso no prazo de **05(cinco) dias úteis** a partir da comunicação da decisão.

8.9. -Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Contratação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

8.10. - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

8.11. - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

8.12. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

8.13. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.10. - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

8.11. Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

8.12. A relação da ordem de classificação das empresas que atenderem aos requisitos do chamamento, conforme ordem classificatória do item 6. serão convocados os profissionais classificados para assinatura do contrato e início imediato, no prazo de 01 (um) dia.

8.13. O resultado da pré qualificação será divulgado no Diário Oficial do Município e através do portão da transparência, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de **5 (cinco) dias** úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

8.14. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Colorado, localizado na Avenida Brasil, nº 1250 ou encaminhado para o e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br sendo necessário a confirmação do recebimento do mesmo através do telefone (44) 33211213.

9- RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 O recurso:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

9.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

9.5 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.6 Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

10 – CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

10.2.1 Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de formalização de demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2 O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

10.2.3 Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

10.3 A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

10.4 É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado

11 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
a) Advertência (art. 156, § 2º)	1. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. 2. Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)..
b) Multa de 15% do valor do contrato	3. Qualquer infração (art. 156, § 3º)
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Colorado, pelo prazo máximo de 3 (três)anos (art. 156, § 4º).	4. II 5. III 7. IV 8. V 9. VI 10. VII 11. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. 12. Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	13. VIII 14. IX 15. X 16. XI 17. XII 18. Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, §7º).
---	--

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos

b) O INTERESSADO ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o INTERESSADO ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

b) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe** sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

11.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11 É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de Colorado, Estado do Paraná, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

12.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº 14.131/21 e da Lei Estadual nº 15.608/07 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

12.3. O fato de o credenciado ter sido convocado para atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

13 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

13.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

13.2.A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5.A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

13.6.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

13.7.Fica designado(a) o(a) servidor(a) Alessandra Ferreira Rodrigues, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

13.8.Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Valdomiro Zanardi, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

14 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Alessandra Ferreira Rodrigues

14.2.O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo da prestação de serviço, mediante a liquidação da nota fiscal em cada prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADO/CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
- II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
- VI – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- VII - responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
- VIII – Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ART.121, DA Lei n ° 14.133/21).
- IX - A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ***/2025, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
- X - Nos casos em que o profissional avaliar a necessidade de que seja dada continuidade aos atendimentos após a finalização de seu contrato, deverá elaborar um encaminhamento acompanhado de relatório que permita a continuidade do acompanhamento pelo profissional receptor do encaminhamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

XI - Realizar o objeto de acordo com as especificações deste termo de referência que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviços, realizando os serviços conforme planejamento do serviço e projeto apresentado.

XII - Utilizar profissionais, quando no serviço devidamente habilitados e identificados conforme dispõem as normas em vigor.

XIII – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas a CONTRATANTE e /ou a terceiros quando caracterizado a má fé o dolo a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante o fornecimento do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução das atividades exercidas pela entidade esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

16 -DAS SANÇÕES

16.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congêneres ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe o artigo 162 da Lei nº 14.133/21.

16.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, semprejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

17 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

17.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

17.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

17.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

17.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Vander Andrade Silva, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

17.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Alessandra Ferreira Rodrigues, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

17.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Valdomiro Zanardi, para exercer a gestão contratual.

18 – DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência será de (12) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

19 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

20.1 – Os contratos originados pelo chamamento público não sofrerá reajuste pelo período de vigência, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico INPC, variação dos últimos 12 (doze) meses.

20 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 – As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na fonte:

Projeto/Atividade	Recurso	Desdobramento	Descrição
09.001.10.301.0007.2.024	700	3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Colorado presente chamamento público poderá ser:

21.1.1 – adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

21.1.2 – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.1.3 – anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

21.2 – A Prefeitura Municipal de Colorado poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

21.3 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade não observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

21.5. As medições serão executadas mensalmente e qualificadas de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado, e de acordo com a planilha de quantitativos e preços.

22 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

22.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos a este procedimento auxiliar nos locais indicados no endereço supramencionado deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração, que obedecerão aos seguintes critérios:

24.2 Sobre a contagem dos prazos:

- a) Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;;
- b) Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório;

24.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p.º da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de Colorado (<https://colorado.pr.gov.br/>);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p.º, I da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

24.3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021)

24.4 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

24.5 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 – ANEXOS:

25.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente instrumento, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação, com endereço na Avenida Brasil, nº. 1250, fone (44) 3321-1213.

- a) Anexo I – Termo de referência.
- b) Anexo II- modelo de requerimento para credenciamento;
- c) Anexo III- declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV – declaração de fraude e corrupção
- e) .Anexo V – Modelo de Declaração do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos.
- g) Anexo VII-Declaração de aceitação de edital
- h) Anexo VIII-Reserva de Cargo
- i) Anexo IX-Carta Proposta
- j) Anexo VII – Minuta do contrato
- k) . Anexo VIII - modelo de Ordem de Execução de Serviços

Colorado-Pr, 17 de Setembro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

MAICON MANOEL MIRANDA COUTINHO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTE E CULTURA DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE DANÇA, YOGA E GINÁSTICA PARA OS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NO CAPS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, conforme disposto neste termo de referência.

1.2 – REGISTRO DE PREÇOS

() SIM (x) NÃO

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O caps deve levar em consideração que a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social, e que a vivência em grupo, proporciona experimentações artísticas, culturais, ressocialização, que estimulam e potencializam autonomia e independência, está a realização de oficinas de Yoga e pinturas em geral e ressocialização de promover e agir e pensar coletivo do indivíduo.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os serviços médicos serão prestados em locais e horários conforme tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	123604815	OFICINA DE YOGA EM GERAL	HORA	71	246,25	17.483,75
2	123604814	OFICINA DE PINTURA EM GERAL	HORA	71	260,30	18.481,30

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Yoga/ Pintura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

- a) Serviços será realizado numa sala ampla, colchonetes, caixa de som, iluminação articulada, melhorando a qualidade de vida dos pacientes, promovendo uma melhora em sua saúde mental, ajudando o paciente a lidar o stress, ansiedade e desenvolver habilidades sócias como a empatia e cooperação.
- b) Serviços de pintura em tecidos são materiais utilizados tintas, pinceis de diversos tamanhos, pano para guardanapos a base de algodão, uma tabua para fixar a cola permanente ou fita crepe, papel carbono, promovendo uma expressão criativa e emocional o desenvolvimento de habilidades motoras finas e a coordenação olho mão, alívio do stress e ansiedade.

4. DO VALOR

4.1. O valor estimado para a contratação máximo é de R\$ 35.965,05 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

5. BASE LEGAL

5.1. Lei 14.133/2021

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Prestação de serviços.

6.2. Os serviços serão executados conforme definido no item 3.

7 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 – As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na fonte:

Projeto/Atividade	Recurso	Desdobramento	Descrição
09.001.10.301.0007.2.024	700	3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 – Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos, da Lei n ° 14.133/2021, o limite de 60(sessenta) meses, através de termos aditivos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

V – Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;

VI – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

VII - responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

VIII – Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ART.121, DA Lei n º 14.133/21).

IX - A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ***/2025, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

X - Nos casos em que o profissional avaliar a necessidade de que seja dada continuidade aos atendimentos após a finalização de seu contrato, deverá elaborar um encaminhamento acompanhado de relatório que permita a continuidade do acompanhamento pelo profissional receptor do encaminhamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

XI - Realizar o objeto de acordo com as especificações deste termo de referencia que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviços, realizando os serviços conforme planejamento do serviço e projeto apresentado.

XII - Utilizar profissionais, quando no serviço devidamente habilitados e identificados conforme dispõem as normas em vigor.

XIII – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas a CONTRATANTE e /ou a terceiros quando caracterizado a má fé o dolo a negligencia ou a imperícia profissional de seus funcionários durante o fornecimento do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

II - esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

III – Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.

IV- A contratante não tem responsabilidade em relação às obrigações trabalhistas, sociais e tributárias vinculadas a este Termo, que serão arcada exclusivamente pela contratada.

V – Efetuar o pagamento de sua cota de rateio.

VALDOMIRO ZANARDI

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

modelo de requerimento para credenciamento (em papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

(Profissional/Empresa), endereço....., na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, vem por meio desta, manifestar seu interesse em se cadastrar como **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTE E CULTURA DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE DANÇA, YOGA E GINÁSTICA PARA OS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NO CAPS DO MUNICÍPIO DE COLORADO**, para a especialidade abaixo relacionada:

Responsável:

RG.nº..... CPF nº.....

Para tanto, declara ter pleno conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto do credenciamento, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços e a realizar as ações necessárias para sua perfeita execução, conforme estabelecido na NORMA DE CREDENCIAMENTO e na minuta de contrato constante no Anexo VII.

Local e Data

Assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

(em papel timbrado da empresa)

Chamamento Público nº ***/2025

Modelo

Declaração de Idoneidade

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à.....
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não fomos declarados inidôneos para
licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Eu, _____, RG _____, abaixo assinado, residente
à _____, na cidade de _____, Estado
_____, na qualidade representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, na cidade de _____ e Proponente do
procedimento de licitação, sob a modalidade Credenciamento nº _____, instaurado pelo
Município do Estado do Paraná, DECLARA que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

- a) “prática corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) “prática fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objeto de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na Clausula Quinze, deste Edital atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **/2025**

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F

.

(Nome da Empresa e/ou Pessoa Física)....., CNPJ nº, estabelecida à..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

LOCAL, **** DE **** DE 2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

(Nome da Empresa e/ou Pessoa Física), CNPJ nº, estabelecida
..... (endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº. ...e
seus anexos.

Local , ____/____/20**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO - VII- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
_____, Colorado / Paraná, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu
representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifesta inteira
concordância com todos os termos do Edital de Credenciamento nº ____/____-FMS, que trata da seleção e
possível contratação de empresa privada, prestadoras de serviços de saúde, assumindo a responsabilidade pela
autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária
desclassificação do credenciamento e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela
Comissão Técnica e Comissão Permanente de Licitação.

Local , ____/____/2025

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO – VIII – RESERVA DE CARGO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
_____, Colorado / Paraná, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu
representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui que cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

assumindo a responsabilidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do credenciamento.

Local, ____/____/2025

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO – IX CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX - FMS

INEXIGIBILIDADE Nº XXX / XX / XXXX

PMC-FMS-SMS

PREZADOS SENHORES:

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, Colorado-Paraná, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, abaixo firmado, em atenção ao Credenciamento nº ____/____-SMS/FMS, para possível contratação de prestação de serviços de saúde, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados, para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

Em anexo, remete-vos a documentação pertinente que consta como necessária no Instrumento convocatório (listar documentação), o qual declaro (amos) conhecer e acatar suas disposições. Oferto (amos) nossa proposta conforme os preços vinculados a Tabela, informo (amos) ainda que qualquer procedimento somente ocorra mediante prévia consulta e autorização do Fundo Municipal de Saúde de Colorado.

OBS 1: A carta proposta deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da proponente, que tenha poderes para consultar mandatário, com firma reconhecida em cartório.

OBS 2: A empresa proponente deverá anexar na Carta Proposta relação dos serviços a serem prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde de Colorado-FMS, conforme tabela de procedimentos e seus respectivos códigos, apresentando assim o quantitativo de acordo com sua capacidade de atendimento, respeitando os limites estabelecidos neste edital.

Local, ____/____/2025

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

ANEXO - X- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/20**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00X/2025

INEXIGIBILIDADE Nº XXXX/20**

MINUTA CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ****/20**, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE COLORADO E EMPRESA ***** NESTE ATO REPRESENTADO P(A) SENHOR(A) _

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **O MUNICÍPIO DE COLORADO** inscrito no **CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03** pessoa jurídica de direito público interno, ambas com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido na Avenida Brasil, nº. 1250– Centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr. Rosimeire Chiquim, brasileira, portador da C.I.R.G. nº.106112882 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. 650.581.781-68, residente e domiciliado à Rua *****, nº *****, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa ++++++, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ++++++, com sede a ++++++, nº +++, CEP.+++++, na cidade de ++++++ Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ***** Cédula de Identidade nº ++++++ e CPF nº. ++++++, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 14.133/21, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTE E CULTURA DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE DANÇA, YOGA E GINÁSTICA PARA OS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NO CAPS DO MUNICÍPIO DE COLORADO**, nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO nº ***/2025, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação nº ***/2025, com base no art. IV do artigo 74 e 79 da Lei 14.133/2021 e art 56 do Decreto Municipal 263 de 28 de dezembro de 2023 e suas posteriores alterações, da qual se utilizará para aplicação no que couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTE E CULTURA DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE DANÇA, YOGA E GINÁSTICA PARA OS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NO CAPS DO MUNICÍPIO DE COLORADO**, estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ***/2025, nas codificações e valores abaixo

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Máximo por hora	Preço Total

Yoga/ Pintura

- Serviços será realizado numa sala ampla, colchonetes, caixa de som, iluminação articulada, melhorando a qualidade de vida dos pacientes, promovendo uma melhora em sua saúde mental, ajudando o paciente a lidar o stress, ansiedade e desenvolver habilidades sócias como a empatia e cooperação.
- Serviços de pintura em tecidos são materiais utilizados tintas, pinceis de diversos tamanhos, pano para guardanapos a base de algodão, uma tabua para fixar a cola permanente ou fita crepe, papel carbono, promovendo uma expressão criativa e emocional o desenvolvimento de habilidades motoras finas e a coordenação olho mão, alívio do stress e ansiedade.

Parágrafo Único – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade nº - ***/2025-PMC, Chamamento Público nº ***/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços prestados a **contratante** pagará a **contratada** o valor estimado no total de R\$-
+++++, por atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Desdobramento	Descrição
09.001.10.301.0007.2.024	700	3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de (12) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1.O serviço objeto será fornecido no seguinte endereço: CAPS a definir o endereço, Colorado/PR das 8hrs às 11:30hrs e 13h30 às 17hrs, de segunda a sexta-feira a definir dia.

5.2.A prestação de serviço ocorrerá mediante prévio agendamento pelo telefone 44 3323-3332 serão realizadas exclusivamente no período da tarde entre 08:00 às 17:00 horas.

5.3.Os serviços deverão ser prestados por 12 (doze) meses, do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

5.4.Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.5.Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6.Os serviços prestados serão recebidos definitivamente no prazo de até (30) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.7.Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

5.8.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

Durante a vigência do contrato os preços serão fixos, podendo ser reajustados após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico IGP-M, variação dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividade do contratado será efetuado até os dias **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo da prestação de serviço, mediante a liquidação da nota fiscal em cada prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

V – Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

VI – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

VII - responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

VIII – Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ART.121, DA Lei n º 14.133/21).

IX - A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ***/2025, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

X - Nos casos em que o profissional avaliar a necessidade de que seja dada continuidade aos atendimentos após a finalização de seu contrato, deverá elaborar um encaminhamento acompanhado de relatório que permita a continuidade do acompanhamento pelo profissional receptor do encaminhamento

XI - Realizar o objeto de acordo com as especificações deste termo de referencia que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviços, realizando os serviços conforme planejamento do serviço e projeto apresentado.

XII - Utilizar profissionais, quando no serviço devidamente habilitados e identificados conforme dispõem as normas em vigor.

XIII – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas a CONTRATANTE e /ou a terceiros quando caracterizado a má fé o dolo a negligencia ou a imperícia profissional de seus funcionários durante o fornecimento do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução das atividades exercidas pela entidade esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV- A contratante não tem responsabilidade em relação às obrigações trabalhistas, sociais e tributárias vinculadas a este Termo, que serão arcada exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Executado o contrato seu recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

Fica designado o servidor municipal **Alessandra F Rodrigues** portadora da CI/RG nº. ***** e inscrita no CPF/MF nº.***** para exercer a fiscalização e substituta **Valdomiro Zanardi** e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 104, III e 117 da Lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º -contrato poderá ser rescindida nos casos de:

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como deste Contrato.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- g) O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

a) Se e adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto nos itens, caracterizará o descumprimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

total da obrigação, ficando sujeita à multa de 2% sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Multa diária de 2% (dois) a partir do 1º dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 3% (três) sobre o valor dos produtos não entregues.

d) O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.

d) A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Colorado, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Chamamento Público nº ***/2025 e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03(três.) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Colorado-PR (PR) 00 de ++++++++ de 2025.

MUNICÍPIO DE COLORADO

ROSIMEIRE CHIQUIM

NOME DA EMPRESA CREDENCIADA

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____

2) _____

FISCAL DO CONTRATO